



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 22, 05, 2017

Rafael B. Marques

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º08/2017

“Altera a Lei 579 de 17 de abril de 2017 para incluir o reajuste pago aos servidores inativos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 579 de 17 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipal, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção de todos os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2016, no percentual de 5,97 % (cinco vírgula noventa e sete por cento).

§1º - O percentual a título de revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais, aos inativos e pensionistas.

§2º - Excetua-se a aplicação do percentual de revisão previsto no *Caput* deste artigo, os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 08 de maio de 2017.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 08/2017

Trago a essa Edilidade a presente proposição que visa alterar o artigo 1º da Lei 579 de 17 de abril de 2017 de forma a incluir a incidência do reajuste, concedido pela Lei, aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Ressaltamos que as alterações são necessárias para que possa ocorrer o reajuste pago aos servidores inativos e pensionistas.

Tocantins, 08 de maio de 2017.

Atenciosamente,


Ieder Washington de Oliveira
Prefeito Municipal de Tocantins